

## • DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento contém as diretrizes e normas para a realização da Feira de Talentos do TCMPA.

## • DO OBJETIVO

Art. 2º - Constitui objetivo da presente feira proporcionar aos servidores, estagiários e terceirizados do TCMPA um espaço livre para expor produtos, podendo comercializá-los, proporcionando momento de interação e demonstrando os talentos entre o público interno e convidados.

Art. 3º - A renda provinda da venda dos produtos na Feira será para os próprios expositores.

Art. 4º - A Feira dispõe de 10 (dez) vagas para exposição de talentos.

## • INSCRIÇÕES

Art. 5º - Podem se inscrever como expositores da Feira: servidores, estagiários e terceirizados do TCMPA.

I - As inscrições para a Feira devem ser realizadas no período de 13 a 18 de outubro de 2021, por meio do e-mail [dgp@tcm.pa.gov.br](mailto:dgp@tcm.pa.gov.br).

Art. 6º - Para realizar a inscrição são necessários os seguintes documentos escaneados e anexados ao e-mail:

I - Ficha de inscrição devidamente assinada, informando os dados do expositor participante.

II – Fotos em boa resolução dos produtos que serão vendidos na Feira.

## • DA AVALIAÇÃO

Art. 7º - Os inscritos terão seus talentos e produtos avaliados pela equipe da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do TCMPA.

§ 1º - Após as avaliações, as inscrições deferidas serão informadas aos respectivos expositores por e-mail ou telefone informados no ato da inscrição.

## • DA REALIZAÇÃO

Art. 8º - A Feira de Talentos do TCMPA ocorrerá no dia 26 de outubro de 2021, no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no acesso lateral, próximo ao restaurante, no horário de 9h às 12h, podendo se estender até o dia 27 de outubro de 2021, conforme o número de expositores selecionados.

Art. 8º - A Feira de Talentos do TCMPA ocorrerá no dia 26 de outubro de 2021, no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no acesso lateral, próximo ao restaurante, no horário de 9h às 12h, podendo se estender até o dia 27 de outubro de 2021, conforme o número de expositores selecionados.

Art. 9º- É de responsabilidade do expositor todo material necessário para montagem de seus produtos, tais como: fios, arames, tesoura, grades e etc.

§ 1º – É obrigatório o uso do crachá funcional no dia da realização da feira.

§ 2º– Será permitida a presença de apenas 01 (um) acompanhante, que não seja menor de 18 anos.

§ 3º– Não será permitida a venda de quaisquer tipos de bebidas alcoólicas e outros produtos não adequados ao objetivo da Feira de Talentos e ao espaço de exposição.

### • DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Ao término da Feira, o servidor deverá recolher seus produtos e o material utilizado, bem como se responsabilizar pela limpeza do local.

I – O TCMPA não se responsabiliza pela guarda de nenhum material (produtos, bens pessoais) ou quaisquer outros materiais utilizados para a exposição dos produtos.

II – Todos os protocolos de segurança em saúde recomendados pela Organização Mundial da Saúde deverão ser obrigatoriamente seguidos por expositores e acompanhantes: distanciamento social, uso de máscara e álcool 70º .

III - Não serão aceitas inscrições que não atendam aos termos deste Regulamento.

Mais informações:

[dgp@tcm.pa.gov.br](mailto:dgp@tcm.pa.gov.br)

ou

7586

Diretoria de Gestão de Pessoas